



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 235/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhora Presidente:

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº 13101
Data: 5/4/24
Horário: 11:09
Entrega (X) Mão () Correio
Destino:
_____ Márcia Servidor

Dirijo-me à Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.251.098,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PLS13912024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI N° 01.39 /2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.251.098,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, na UG 0000 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no valor de R\$ 8.971.098,67 na seguinte funcional programática abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
13.01.28.272.0000.0.003	3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial	2488	1500	8.971.098,67

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo 1º a redução nas seguintes funcionais programáticas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.272.0002.2.005	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	53	1500	192.331,97
03.01.04.272.0002.2.006	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	106	1500	38.023,38
04.01.04.272.0002.2.007	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	212	1500	180.150,26
05.01.04.272.0002.2.008	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	295	1500	215.916,15
06.01.04.272.0002.2.009	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	337	1500	356.703,13
07.01.04.272.0002.2.010	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	349	1500	11.995,89
07.02.04.272.0002.2.011	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	478	1500	30.779,69
08.01.04.272.0002.2.012	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	580	1500	619.340,29
09.01.12.361.0105.2.014	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	719	1500	17.120,81
09.01.12.361.0105.2.014	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	720	1500	697.417,83
09.07.12.366.0105.2.023	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1498	1500	18.546,78
09.03.12.365.0105.2.018	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1307	1500	326.986,88
09.02.12.365.0105.2.016	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1103	1500	85.072,68
09.05.12.367.0105.2.032	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1392	1500	46.368,29
09.08.12.368.0105.2.019	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1577	1500	219.002,41
10.02.10.301.0106.2.027	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1642	1500	79.324,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

10.02.10.301.0106.2.025	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1640	1500	455.810,77
10.02.10.301.0106.2.026	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1641	1500	294.120,11
10.03.10.302.0106.2.028	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1747	1500	183.296,19
10.01.10.30.20002.2.024	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1634	1500	542.457,74
10.03.10.30.20106.2.029	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1748	1500	88.110,20
10.03.10.302.0106.2.239	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1749	1500	432.415,69
10.05.10.305.0106.2.151	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1866	1500	87.956,73
10.05.10.304.0106.2.148	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1865	1500	10.479,93
10.04.10.303.0106.2.144	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1840	1500	29.240,04
11.01.04.272.0002.2.030	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1965	1500	268.307,92
12.01.04.272.0002.2.031	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2367	1500	120.616,01
05.01.04.272.0003.0.003	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	294	1500	3.323.206,89

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, na UG 0001 – Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no valor de R\$ 280.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
01.01.01.031.0001.2.004	3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial	CRIAR	1500	280.000,00

Art. 4º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo 3º a redução nas seguintes funcionais programáticas, conforme Ofício 080 da Câmara Municipal de Vereadores:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
01.01.01.031.0001.2.004	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19	1500	280.000,00

Art. 5º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para possibilitar a execução da Lei 4.647 de 30 de março de 2024, que altera a contribuição suplementar previdenciária do Regime Próprio de Previdência

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2024.

Giovanni Ernesto da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº/2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R\$ 9.251.098,67 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido em tela, com objetivo de adequar o orçamento para possibilitar a execução da Lei 4.647 de 30 de março de 2024, que altera a contribuição suplementar previdenciária do Regime Próprio de Previdência.

Seguem em anexo o ofício nº 080/GABPRE, Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro e Lei nº 4.647, de 30 de março de 2024.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal


Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

OFÍCIO Nº 080/GABPRE.

Caçapava do Sul, 2 de abril de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Giovani Amestoy
Prefeito Municipal
c/c: Secretaria da Fazenda do Município
Caçapava do Sul - RS

Assunto: Solicitação de abertura de crédito especial.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente solicitamos que seja realizada abertura de crédito especial para a realização dos aportes financeiros ao RPPS no exercício de 2024.

Dotação para abertura de crédito na atividade 010310001.2.004000 MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA CAMARA DE VEREADORES:

- 3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS –
Valor..... R\$ 280.000,00

Deverá ser realizada redução de 1% (um por cento) da dotação seguinte da mesma atividade.

- 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS (19) –
Valor.....R\$ 280.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração

Verº. Jussaraete Vargas
Presidente

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	4 = 1+2+3+4			35,00%			3. Novo Total:		
	4 = Total	5. Base	6. FUNDER	7. Apóteris	8 = 1+2+3+6+7	9. Diferenç			
Folha de Poderírio 2024:	2.7A Admin.	3. Peronel	4. Recup. Passivo						
1. Descontos	14.051,43	19,99%	53.331,91	74,00%			16.027,66		39.745,56
Gabinete do Prefeito	360,43	0,50%	2.777,98	19,99%	10.547,49	74,00%	15.125,10	14.233,39	7.378,87
1.728,37	71,23	0,50%	13.161,76	19,99%	49.972,76	74,00%	71.815,55	67.530,86	36.845,31
Soc. Geral do Município	331,59	0,50%	15.714,83	19,99%	59.894,03	74,00%	85.890,13	80.938,01	41.960,24
Soc. Mum Coorden. Planej.	404,51	0,50%	26.060,71	19,99%	98.941,63	74,00%	142.676,19	133.711,21	41.901,02
Soc. Núcleo Da Administração	663,43	0,50%	2.248,77	19,99%	8.538,12	74,00%	12.206,25	11.518,03	5.597,15
Soc. De Min. Da Fazenda	16.999,42	12,71%	51,67	0,50%	1.237,60	74,00%	4.496,76	4.233,10	2.243,10
Soc. De Min. Da Turismo	1.161,69	11,50%	22,48	0,50%	3.237,60	74,00%	4.796,82	999,00	2.458,88
Soc. Turismo - Cultura	560,32	12,46%	45.249,04	19,99%	171.801,75	74,00%	246.174,54	212.164,99	51.611,69
Soc. Trans. Serv. Urb. E Inf.	27.961,56	12,04%	1.160,49	0,50%	1.540,10	19,99%	14.580,17	12.024,59	19.024,59
EJA - MDE 70%	12.617,92	12,61%	53,59	0,50%	205.520,32	19,99%	780.367,95	74.00%	1.054.520,00
SENUFED	16.999,42	12,71%	12.429,51	0,50%	2.248,77	19,99%	1.237,60	1.054.520,00	1.054.520,00
SEDUC - FUND. 10%	8.229,18	12,92%	32,03	0,50%	1.250,84	19,99%	4.749,23	74,00%	6.417,88
CRECHE - FUND. 10%	12.346,52	12,34%	19.651,84	19,99%	1.000,00	74,00%	3.165,85	1.165,85	1.220,00
NDE 10%	31.040,03	11,87%	1.106,86	0,50%	50.933,30	19,99%	191.360,09	81.949,52	28.682,53
Pre. Escolar - FUND. 70%	10.222,80	12,48%	405,86	0,50%	15.971,93	19,99%	60.672,53	57.251,54	55.291,74
EJA - MDE 30%	803,24	11,55%	34,76	0,50%	1.355,04	19,99%	51.447,79	74,00%	7.378,61
EJA - Creche MDE 10%	13.779,91	11,24%	612,64	0,50%	23.889,47	19,99%	90.704,31	74,00%	122.573,52
Pre Escolar - NDE 10%	1.544,38	11,15%	159,39	0,50%	6.215,20	19,99%	23.598,68	74,00%	33.517,64
Educação Especial - MDE 30%	1.964,18	11,00%	86,87	0,50%	3.387,67	19,99%	12.862,31	74,00%	1.426,73
Educa. Especial - Comun. - MDE 30%	1.104,00	11,00%	1.106,86	0,50%	50.933,30	19,99%	167.431,32	137.401,16	551.040,08
Ed. Int. Pre. - Comun. - MDE 70%	10.222,80	12,48%	405,86	0,50%	15.971,93	19,99%	60.672,53	57.251,54	55.291,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEF 70%	6.833,71	12,10%	280,50	0,50%	10.913,56	19,99%	67.251,54	61.949,52	35.198,54
SEGURO-GARANTIA - NDE 10%	10.288,49	12,53%	410,40	0,50%	16.000,10	19,99%	22.091,01	74,00%	6.932,42
SAMS - PAE - APS - BUCAL	3.689,11	12,41%	148,64	0,50%	5.795,40	19,99%	81.518,94	87.449,42	1.545,57
SMS - PAE - APS - ACS	13.553,45	12,07%	550,67	0,50%	21.470,30	19,99%	21.470,30	11.160,92	27.248,91
SMS - PAE - CAPS - UNIÃO	3.592,91	13,51%	132,92	0,50%	18.488,18	19,99%	70.198,70	74,00%	65.510,95
SMS - SAÚDE - APS - ESE	11.820,79	12,42%	474,20	0,50%	39.631,93	19,99%	150.174,96	74,00%	31.890,35
Soc.Saúde E Meio Ambiente	25.233,29	12,41%	1.016,53	0,50%	39,85	0,50%	1.553,68	19,99%	1.772,14
Ende - Sámu - Estado	977,18	12,26%	44,99	0,50%	1.754,05	19,99%	6.619,80	74,00%	2.050,70
SAMU ESTADUAIS - UNIÃO	1.211,52	12,06%	810,33	0,50%	5.181,93	19,99%	9.589,37	8.899,74	4.971,27
SAMS - Boletim Municipal	21.154,89	11,07%	1.107,56	0,50%	11.592,23	19,99%	119.949,92	74,00%	36.034,64
SAMS - Policiaria Comunitária	1.107,56	11,00%	164,84	0,50%	6.426,09	19,99%	21.198,76	74,00%	173.537,39
SAMS - Vigilância Sanitária em Saúde	4.276,11	12,97%	164,84	0,50%	7.655,60	19,99%	3.924,68	12.971,31	7.129,73
SAMS - Centro de Bem Estar Animal	480,11	12,41%	19,64	0,50%	2.136,20	19,99%	2.907,01	4.173,14	873,31
SAMS - Enfermagem Comunitária - Sindicato	1.333,12	12,16%	54,18	0,50%	7.217,91	19,99%	37.005,05	74,00%	11.634,45
SAMS - Agentes Comunitários de Saúde - Sindicato	4.561,12	12,27%	185,13	0,50%	118,32	19,99%	27.463,79	25.145,51	2.416,67
SAMS - Agentes Comunitários de Saúde - Sindicato	2.898,40	12,35%	1.261,73	0,50%	17.515,58	19,99%	22.562,00	10.489,22	12.251,65
SAMS - Saúde Mental - CAPS ESTADO	3.743,11	12,38%	1.524,41	0,50%	5.942,15	19,99%	8.609,26	71.000%	6.777,94
SAMS - CAPS Comunitários - UNIÃO	1.490,95	12,83%	58,16	0,50%	2.267,51	19,99%	12.425,88	11.634,14	2.586,14
SAMS - CAPS Comunitários - APS	2.026,14	11,18%	76,98	0,50%	1.000,05	19,99%	11.190,64	16.496,70	15.192,77
SAMS - PS - ESTADO	1.971,15	12,38%	90,27	0,50%	3.129,62	19,99%	11.882,55	17.063,59	16.057,52
SAMS - SAMU Estadual - APS	5.594,36	12,78%	226,01	0,50%	3.812,11	19,99%	33.458,23	74,00%	45.000,86
SEAGROPEC - Contratados									
Ene. Geral Pensionsocial									
Salário Família Inativos									
Pensionistas do Regist. Esp.	9.909,58	11,87%	357,14	0,50%	- 13.925,73	19,99%	52.835,59	71.061,69	15.887,61
Maior dos Regs. Apns	163.102,15	13,98%	5.869,35	0,50%	228.861,18	19,99%	868.954,25	1.174.261,16	658.879,98
Câmara Municipal de Vereadores	11.195,41	11,77%	17.204,14	19,99%	63.917,44	71.007,00	92.579,10	10.301,67	44.711,77
TOTAL GERAL:	61.441,87	12,58%	23.657,15	0,49%	919.656,90	19,50%	5.149.797,31	4.819.021,61	2.765.071,53

Fonte: Demonstrativo da Folha Formada p/Conferência (Arácnico) tipo de Cálculo = 9-Folha Mensal Seq = 1 Data Ref: 02/2024

V12

Menor no Ano: 29.516.918,69
23.405,05 Câmara Municipal
\$ 971.075,67 Prefeitura Municipal

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-

9.4-8-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.caçapava.rs.gov.br

LEI Nº 4.647, DE 30 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Giovani Amestoy, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçapava do Sul, com base na avaliação atuarial para o Exercício 2024, se dará na forma de APORTE para o déficit técnico atuarial referente ao QUADRO GERAL de servidores e na forma de ALÍQUOTA SUPLEMENTAR para o déficit técnico atuarial referente ao QUADRO MAGISTÉRIO de servidores.

§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e do art. 25 da Portaria nº 1.467/2022, o Município de Caçapava do Sul realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 30 (trinta) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

§ 2º - Para o Exercício 2024 o Município de Caçapava do Sul realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao QUADRO GERAL dos servidores ativos na forma de aporte anual no valor de R\$ 9.201.518,69 (nove milhões duzentos e um mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) com fulcro no Art. 5º da Portaria nº 1.467/2022, conforme o Anexo I desta Lei, e referente ao QUADRO MAGISTÉRIO dos servidores o pagamento se dará na forma de alíquota suplementar, correspondente a 35,00% para o exercício de 2024, conforme Anexo II, sob pena de incidência dos encargos de um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir.

Art. 2º - A cobrança do aporte para contribuição previdenciária suplementar prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 3º - Anualmente, os aportes com valores preestabelecidos nos Anexos desta Lei deverão ser corrigidos conforme o índice de correção monetária previsto na Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Caçapava do Sul.

Art. 4º - Futuras alterações, caso de majoração do plano de custeio, poderão ocorrer com base em nova avaliação atuarial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de março do ano de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura,
em 30/03/2024

Luis Carlos Medeiros Machado
Secretário Geral Adjunto
Matrícula: 47901358
Prefeitura Caçapava do Sul